

PORTARIA Nº 609, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Designa os membros e disciplina o funcionamento da Comissão de Consulta e Audiências Públicas instituída pela Portaria nº 608, de 24 de setembro de 2026, relativa ao Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos e ao Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE**, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 26 e 27, incisos I, II e III, e § 6º, do Contrato de Consórcio Público,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Portaria nº 608, de 24 de setembro de 2026, que instituiu a Comissão de Consulta e Audiências Públicas e determinou que seus membros fossem designados por ato próprio do Diretor Superintendente;

CONSIDERANDO a realização da Consulta Pública nº 01/2026 e das Audiências Públicas nº 01/2026 e nº 02/2026, destinadas à participação e ao controle social no âmbito do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS e do Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, acompanhamento, registro e sistematização das atividades relacionadas à consulta e às audiências públicas;

RESOLVE:

Art. 1º A **Comissão de Consulta e Audiências Públicas**, instituída pelo art. 9º da Portaria nº 608/2026, tem por finalidade organizar, acompanhar e registrar os procedimentos relativos:

I – à Consulta Pública nº 01/2026;

II – à Audiência Pública nº 01/2026, referente à minuta do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PIGIRS; e

III – à Audiência Pública nº 02/2026, referente ao Projeto de Concessão dos Serviços Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos.

Art. 2º Ficam designados para compor a **Comissão de Consulta e Audiências Públicas** os seguintes membros:

I – Aimeê Viviani Zanella, Diretora de Planejamento e Gestão Estratégica – **Presidente**;

II – Gabriel Magalhães, Assessor Jurídico – **Membro**;

III – Cintia Duarte Novais, Coordenadora de Projetos – **Membro**;

IV – Milton Antonio Mancio, Técnico de Segurança do Trabalho – **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – coordenar e acompanhar as providências administrativas e operacionais necessárias à realização da consulta e das audiências públicas;

II – acompanhar a disponibilização ao público dos documentos submetidos à consulta;

III – organizar e controlar o recebimento das contribuições, sugestões, questionamentos e manifestações apresentados durante o período de consulta pública;

IV – organizar as inscrições e manifestações dos participantes nas audiências públicas;

V – providenciar o registro das audiências públicas e a elaboração das respectivas atas;

VI – sistematizar e classificar as contribuições recebidas;

VII – encaminhar às equipes técnicas, jurídicas ou demais responsáveis pelo projeto as contribuições e os questionamentos que demandem manifestação específica;

VIII – acompanhar a elaboração e consolidação das respostas às contribuições recebidas;

IX – assegurar a organização e a preservação dos documentos e registros produzidos durante o processo de participação social;

X – elaborar o relatório consolidado da Consulta Pública e das Audiências Públicas, com apreciação motivada das contribuições recebidas, indicando aquelas acolhidas, parcialmente acolhidas e rejeitadas, com as respectivas justificativas, mediante subsídios das equipes técnicas, jurídicas, econômico-financeiras e ambientais responsáveis pelo projeto; e

XI – praticar os demais atos administrativos necessários ao adequado desenvolvimento dos trabalhos.

§ 1º A Comissão poderá solicitar informações, documentos e apoio técnico às unidades administrativas do CONSAÚDE, bem como às equipes técnicas responsáveis pela estruturação do projeto.

§ 2º A sistematização e o encaminhamento das contribuições pela Comissão não implicam atribuição aos seus membros da responsabilidade pela elaboração de respostas de natureza técnica, econômico-financeira, ambiental ou jurídica que sejam de competência das respectivas equipes responsáveis.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão serão coordenados por sua Presidente, a quem compete distribuir atividades entre os membros, acompanhar os prazos e adotar as providências necessárias ao cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria.

Art. 5º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não ensejará remuneração adicional.

Art. 6º A Comissão terá caráter temporário e permanecerá em funcionamento até a conclusão dos procedimentos de participação social, incluindo a consolidação das contribuições e a apresentação do respectivo relatório final.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pariquera-Açu/SP, 24 de setembro de 2026.

JULIO ANTONIO SOARES COELHO

Diretor Superintendente

CONSAÚDE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 16A3-C742-D51A-9FDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÚLIO ANTONIO SOARES COELHO (CPF 286.XXX.XXX-03) em 24/09/2026 14:23:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://consaudevaledoribeira.1doc.com.br/verificacao/16A3-C742-D51A-9FDC>